CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YKID-3NK1-60JV-4P55

A C Ó R D Ã O

TC-014108.989.25-2

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Credenciado: Grupo Mastellini Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) no Município de Mirandópolis – Lote: 9 – Grupos 11 e 12.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21). Termo de Credenciamento de 01/04/25. Valor: R$12.000.000,00.

Advogados: Nivaldo Fernandes Gualda Junior (OAB/SP nº 208.908).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TERMO DE CREDENCIAMENTO. ART. 74, IV DA LEI 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) EM UNIDADES NÃO HOPITALARES. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 25 de agosto de 2026 às 17h do dia 27 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, julgar **regular** a inexigibilidade de licitação e o termo de credenciamento, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Consigna, outrossim, que o exame da execução do contrato – cuja vigência se encerra em 31/03/2030 – será objeto de análise no TC-014356.989.25, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YKID-3NK1-60JV-4P55